Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG Proc. nº 7887/88

LEI N° 5.518 DE 31 DE MAIO DE 2017

(Projeto de Lei nº 5734 – Autor: Vereador Anacleto Campanella Junior)

"ACRESCENTA § 3º AO ARTIGO 10 DA LEI Nº 3.685 DE 15 DE MAIO DE 1998, ALTERADA PELA LEI Nº 4.981 DE 23 DE MARÇO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescentado § 3º ao artigo 10 da Lei nº 3.685 de 15 de maio de 1998, alterada pela Lei nº 4.981 de 23 de março de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 10
§ 1º
§ 2º
§ 3º - O contribuinte deverá apresentar a documentação comprobatória no ato de emissão da guia de recolhimento e uma cópia deverá ser mantida no processo para confirmação de sua veracidade a qualquer tempo."

- Artigo 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.
- Artigo 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 31 de maio de 2017, 140º da fundação da cidade e 69º de sua emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

JERRERSON CIRNE DA COSTA Secretário Municipal da Fazenda

RL

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG

-fls.02-

PATRÍCIA FERNANDES DE SOUZA FLORÊNCIO Secretária Municipal de Governo

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Diretora de Administração e Recursos Humanos

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.

